



EDITAL PROEX – Nº 07/2017

PROGRAMA MULHERES SIM



PROMOÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL DE MULHERES EM VULNERABILIDADE

EXECUÇÃO: ATÉ DEZEMBRO DE 2017.

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no artigo 7º, inciso IV e a Resolução CONSUP nº 61/2016, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Prof^ª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital PROEX 07/2017, de acordo com as disposições deste Edital.

1 Do Preâmbulo

1.1 O Programa Mulheres SIM fomenta a execução de políticas sociais públicas de promoção da inclusão da mulher nas dimensões educacional, econômica, social e cultural. Busca subsidiar o desenvolvimento da autonomia política, da erradicação da extrema pobreza, do combate à violência, da consolidação da cidadania feminina e do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Missão do Planejamento Estratégico do IFSC e diretrizes de outros órgãos de assistência social, saúde, segurança e movimentos de geração de renda.

1.2 O programa justifica-se no sentido de atender políticas educacionais, tais como, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional IFSC 2015-2019.

2 Do objeto e objetivos

2.1 - Objeto do edital

Seleção de propostas de programa de extensão para promoção da cidadania de **pessoas de gênero feminino maiores de 15 anos em situação de vulnerabilidade social e preferencialmente sem escolaridade e pertencentes a grupos sociais específicos**, por meio da educação profissional no ano de 2017.

2.2 - Objetivos

2.2.1 Disponibilizar formação e apoio na construção singular de itinerários formativos das alunas.

2.2.2 Oportunizar conhecimentos de economia solidária como política pública de geração de renda no desenvolvimento local.

2.2.3 Atuar na erradicação do trabalho infantil.

2.2.4 Contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.2.5 Incentivar a disseminação das políticas de equidade de gênero, prevenção à violência contra a mulher e a superação da pobreza.

2.2.6 Disponibilizar oportunidades de geração de renda.

- 2.2.7 Fomentar o uso das tecnologias sociais e transferência de conhecimento.
- 2.2.8 Fomentar a formalização de novos projetos, programas e parcerias no âmbito da Extensão.
- 2.2.9 Fortalecer ações de permanência e êxito.
- 2.2.10 Criar produtos de extensão que deem visibilidade às atividades.

3 Dos Proponentes

- 3.1 Poderão submeter propostas servidores do quadro efetivo permanente do IFSC com interesse em implementar o Programa Mulheres SIM edição 2017.
- 3.2 Servidores afastados, em licenças de quaisquer tipos, não podem constar na proposta como coordenação ou equipe executora.
- 3.3 Serão desclassificadas propostas de servidores que se encontrarem inadimplentes com a PROEX ou que possuírem qualquer outro tipo de pendência em relação às normativas institucionais vigentes.
- 3.4 Os docentes substitutos só poderão participar como membro da equipe executora, não podendo ser proponentes de atividade de extensão. Neste caso, deverão assinar termo de voluntariado conforme Anexo 1.

4 Do Apoio Financeiro

- 4.1 Este edital contemplará com apoio financeiro **até 12 propostas com execução em 5 (cinco) meses** conforme cronograma.
- 4.2 Cada câmpus poderá receber apoio financeiro em uma única proposta.
- 4.3 Da classificação-geral será extraída uma subclassificação por câmpus participante. O primeiro classificado de cada câmpus é o contemplado. Caso sobrem vagas após essa primeira rodada, serão contempladas as propostas subsequentes, respeitada a primeira ordem da classificação-geral, independente do câmpus de origem.
- 4.4 Do repasse dos recursos:
 - 4.4.1 *Auxílio financeiro para as alunas*: valor de R\$100,00 mensais limitado a três parcelas¹.
Atenção I: para receber o auxílio financeiro, as alunas devem procurar a coordenação do programa para orientações junto à Assistência Estudantil do respectivo câmpus.
 - 4.4.2 *Auxílio ao coordenador do Programa Mulheres Sim*: o servidor receberá apoio de R\$ 600,00 por mês, durante 5 meses, **exclusivamente para gestão e execução das atividades desenvolvidas**

¹ Os requisitos para inscrição e recebimento estão no Edital Nº 04 / 2017/ PAEVS / Assistência Estudantil/ Auxílio Compulsório PROEJA - Mulheres SIM – Haitianos.

durante o Programa Mulheres Sim. É exigida prestação de contas ao final da execução conforme Anexo 6 deste edital.

4.4.3 Auxílio ao discente extensionista: o estudante selecionado pelo coordenador de programa contemplado receberá auxílio no valor de R\$ 400,00 por mês, durante 5 meses, para auxiliar nas atividades previstas.

4.4.4 Coordenador do evento de extensão: servidor selecionado pelo coordenador do programa, específico para esta atividade, responsável pela organização e planejamento do evento relacionado ao curso proposto pelo câmpus. Receberá um repasse no valor de R\$ 600,00 em cota única para apoio (material, divulgação, montagem, insumos dentre outras possibilidades previstas no anexo 6).

Atenção II: Os câmpus que forem classificados, mas não contemplados com recursos do edital, poderão implementar as ações do programa com recursos próprios desde que respeitada a ordem de classificação e atendidas as diretrizes da DIREX.

5 Dos Parâmetros para a Elaboração das Propostas

5.1 Cada **proposta de programa** deve ser submetida com as seguintes atividades vinculadas: **dois projetos de extensão, um evento e um curso**. A DIREX sugere que os proponentes escolham uma das seguintes opções de formatação do programa:

Opção A:

Atividade	Nome da atividade	Objetivo + Detalhamento	Carga horária
Curso	Educação e Gênero (até 30 vagas, curso já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Motivar a autonomia e a geração de renda envolvendo temas como: Conhecimento histórico-cultural; Saúde da mulher e da família; Ética e cidadania; Linguagens; Informática; Desenvolvimento social e sustentável; Vivência matemática; Geração de renda.	96h
Projeto I	Ciclo de palestras e oficinas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Ampliar questões sensíveis à turma com pelo menos três encontros presenciais com participação das alunas egressas, aberto a familiares e comunidade externa. Deve contar com intervenção de convidado externo em temas relevantes, conhecidos no curso, preferencialmente com as seguintes temáticas: orientação profissional; violência doméstica; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Direitos trabalhistas e previdenciários. O câmpus ofertante tem liberdade para definir as atividades deste projeto.	12h (ou mais)
	Feira de Economia Solidária (evento já)	Oportunizar às alunas divulgarem seus trabalhos e à comunidade conhecer o IFSC. Uma atividade de	



Evento	cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	integração organizada em articulação com o Fórum regional de Economia Solidária regional. Os itens comercializados na feira são produzidos nas atividades do Programa. São exemplos: artesanatos; alimentos; mobiliário com produtos reciclados; utensílios domésticos; <i>souvenir</i> ; bijuterias.	8h (ou mais)
Projeto II	Acompanhamento de egressas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Conhecer o impacto do Programa Mulheres SIM na vida das alunas. Através das seguintes etapas: (a) identificar o perfil socioeconômico das alunas; (b) verificar a participação das mulheres no projeto I: Ciclo de palestras e oficinas ; (c) realizar pesquisa qualitativa para avaliação de impacto do programa por meio de entrevistas; (d) incentivar o cadastramento das mulheres e sua vinculação com empreendimentos solidários; (e) promover um encontro de egressas do programa Mulheres SIM no câmpus.	

Opção B:

Atividade	Nome	Objetivo + Detalhamento	Carga horária
Curso	Geração de Renda, Tecnologia e Valorização do Trabalho Feminino (até 30 vagas, curso já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Motivar a autonomia e a geração de renda envolvendo temas como: Trabalho feminino e economia; Saúde e trabalho; Comunicação e acesso a mídias sociais; A Economia solidária e o trabalho coletivo; Educação financeira; Desenvolvimento de produtos; Oportunidades de negócios/trabalho.	96h
Projeto I	Ciclo de palestras e oficinas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Ampliar questões sensíveis à turma com pelo menos três encontros presenciais com participação das alunas egressas, aberto a familiares e comunidade externa. Deve contar com intervenção de convidado externo em temas relevantes, conhecidos no curso, preferencialmente com as seguintes temáticas: orientação profissional; violência doméstica; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Direitos trabalhistas e previdenciários. O câmpus ofertante tem liberdade para definir as atividades deste projeto.	12h (ou mais)



Evento	Feira de Economia Solidária (evento já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Oportunizar às alunas divulgarem seus trabalhos e à comunidade conhecer o IFSC. Uma atividade de integração organizada em articulação com o Fórum regional de Economia Solidária regional. Os itens comercializados na feira são produzidos nas atividades do Programa. São exemplos: artesanatos; alimentos; mobiliário com produtos reciclados; utensílios domésticos; <i>souvenir</i> ; bijuterias.	8h (ou mais)
Projeto II	Acompanhamento de egressas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Conhecer o impacto do Programa Mulheres SIM na vida das alunas. Através das seguintes etapas: (a) identificar o perfil socioeconômico das alunas; (b) verificar a participação das mulheres no projeto I: Ciclo de palestras e oficinas ; (c) realizar pesquisa qualitativa para avaliação de impacto do programa por meio de entrevistas; (d) incentivar o cadastramento das mulheres e sua vinculação com empreendimentos solidários; (e) promover um encontro de egressas do programa Mulheres SIM no câmpus.	



Opção C:

Atividade	Nome	Objetivo + Detalhamento	Carga horária
Curso	Curso de extensão proposto pelo câmpus com abordagem voltada à demanda conhecida (deverá ser registrado como curso de extensão vinculado à proposta de Programa Mulheres SIM de sua autoria)	Motivar a autonomia e a geração de renda envolvendo temas que atendam à demanda da comunidade da região.	96h
Projeto I	Ciclo de palestras e oficinas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Ampliar questões sensíveis à turma com pelo menos três encontros presenciais com participação das alunas egressas, aberto a familiares e comunidade externa. Deve contar com intervenção de convidado externo em temas relevantes, conhecidos no curso, preferencialmente com as seguintes temáticas: orientação profissional; violência doméstica; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Direitos trabalhistas e previdenciários. O câmpus ofertante tem liberdade para definir as atividades deste projeto.	12h (ou mais)
Evento	Evento Tema Livre (deverá ser registrado como evento de extensão vinculado à proposta de Programa Mulheres SIM de sua autoria)	Oportunizar que as alunas coloquem em prática os conhecimentos adquiridos no curso de extensão ofertado, através da realização de um evento específico e relacionado à temática utilizada pelo câmpus.	8h (ou mais)
Projeto II	Acompanhamento de egressas (projeto já cadastrado no SIGAA, basta vinculá-lo à proposta)	Conhecer o impacto do Programa Mulheres SIM na vida das alunas. Através das seguintes etapas: (a) identificar o perfil socioeconômico das alunas; (b) verificar a participação das mulheres no projeto I: Ciclo de palestras e oficinas ; (c) realizar pesquisa qualitativa para avaliação de impacto do programa por meio de entrevistas; (d) incentivar o cadastramento das mulheres e sua vinculação com empreendimentos solidários; (e) promover um encontro de egressas do programa Mulheres SIM no câmpus.	

Atenção: No caso do câmpus proponente optar pela oferta de um curso de extensão de livre concepção (opção C), deverá enfatizar na proposta o tema e justificar seu alinhamento aos objetivos deste edital. Os câmpus que realizarem sua proposta com o curso de extensão de livre concepção seguirão a mesma dinâmica das opções A e B, porém o evento de extensão não precisará ser a feira de economia solidária, e sim, um evento relacionado à temática do curso proposto. Estas duas atividades, curso e evento, deverão ser cadastradas previamente no SIGAA-Extensão dentro do “Edital de Fluxo Contínuo para as Atividades de Extensão - 2017”. Essa ação é

demandada nos casos de customização da formatação do programa. Nos demais casos, as atividades já estão cadastradas no referido sistema integrado de gestão.

6 Requisitos para adesão às propostas contempladas

6.1 Coordenador do Programa e Coordenador do Evento de extensão: a direção-geral do câmpus indicará por portaria um servidor para cada uma das coordenadorias que serão responsáveis pela gestão do Programa no câmpus e do projeto, respectivamente. No ato de indicação, será destinada carga horária para execução das atividades dentro das suas jornadas de trabalho. Para tanto, os indicados deverão ter disponibilidade para participar de reuniões, seminários e oficinas quando chamados pela Reitoria, bem como responder pelo desenvolvimento das atividades previstas nesse edital, do planejamento ao relatório final.

6.2 Da contrapartida dos câmpus: caberá ao câmpus disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar e equipe docente; disponibilizar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios) necessária para execução das aulas e recursos financeiros para aquisição de materiais de expediente e custeio das atividades do Programa Mulheres Sim, como: aula inaugural, formatura, visitas técnicas, Feira de Economia Solidária, diárias e passagens para reuniões demandadas pela PROEX ou outras que se fizerem necessárias. Caso os câmpus tenham a participação de pessoas voluntárias na execução das atividades, será necessário preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Anexo 1.

6.3 Desenvolvimento do programa: os câmpus deverão executar no ano de 2017 o curso, o evento e os projetos de extensão que integram o Programa, descritos neste edital e de acordo com o calendário e plano de trabalho.

6.4 Formação: os servidores responsáveis pela execução do programa nos câmpus deverão participar obrigatoriamente da reunião de apresentação do Programa e orientação dos projetos em data definida no calendário desse edital (formação inicial), que poderá ocorrer por videoconferência ou presencialmente. A não participação na reunião será considerada desistência da implementação do programa no campus, e implica no cancelamento das bolsas de alunos e servidores.

7 Das Atividades de Extensão que Integram o Programa

7.1 As atividades que compõem o programa são destinadas, exclusivamente, para pessoas do gênero feminino maiores de 15 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente sem escolaridade e pertencentes a grupos sociais específicos.

7.1.1 Cursos de Extensão: o Programa Mulheres Sim em sua quarta edição contempla a oferta de dois cursos de extensão já cadastrados no SIGAA ou de outro curso de extensão inédito proposto na submissão (o proponente deverá cadastrar o curso de extensão no SIGAA-Extensão, dentro do edital de fluxo contínuo). Cada proponente contemplado deverá optar pela oferta de apenas um dos cursos de extensão em função do orçamento disponível para efetuar o pagamento da bolsa de assistência estudantil para as alunas e a melhor adequação à gestão e acompanhamento do trabalho extensionista.

A seleção das pessoas do gênero feminino interessadas em participar do Programa Mulheres SIM 2017 far-se-á mediante sorteio público a partir de lista de inscrições homologadas exclusivamente no SIGAA. O sorteio público será realizado pela DIREX conforme indica o cronograma deste edital. Orientações adicionais serão encaminhadas oportunamente aos Registros Acadêmicos e às Coordenadorias do Programa Mulheres SIM nos 12 câmpus que forem contemplados.

7.1.1.1 Cursos de Educação e Gênero: possui carga horária total de 96 horas e busca oportunizar para mulheres tradicionalmente afastadas da escola e em situação de vulnerabilidade social, um espaço acolhedor e de educação. No curso serão trabalhados conceitos que priorizem a consolidação da cidadania feminina, o desenvolvimento sustentável, inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher, além de atividades para elevação e geração de renda. As atividades podem e é interessante que sejam articuladas com demais políticas públicas de educação, assistência social, saúde, segurança, e outras se necessário.

7.1.1.2 Cursos de Geração de Renda, Tecnologia e Valorização do Trabalho Feminino: possui carga horária total de 96 horas e tem como foco mulheres, egressas ou não dos Programas Mulheres SIM e Mulheres Mil, ou mulheres que já desenvolvem produtos, visando assim, por meio do curso, agregar valor aos produtos e conseqüentemente, ampliar a renda da mulher e de sua família.

7.1.2 *Evento de extensão:*

a) pode se apresentar na realização de feira de economia solidária (evento já cadastrado no SIGAA), representando uma oportunidade de divulgação do programa, das ações desenvolvidas pelo câmpus e dos trabalhos realizados pelas alunas, visando por meio da prática pedagógica, a promoção da inclusão produtiva e social de mulheres por meio da geração de trabalho e renda. Reforça-se a necessidade de contatos e parceria com os Fóruns de Economia Solidária existentes na região de cada câmpus, especialmente no sentido que a Economia Solidária é um movimento e não concebe ações individuais;

b) pode se apresentar na realização de um evento específico e relacionado à temática utilizada pelo câmpus no curso de extensão ofertado. Em ambos os casos, o evento deverá ser registrado no SIGAA, como evento de extensão vinculado à proposta de Programa submetida ao Edital do Programa Mulheres SIM (considerando a implantação do sistema, a DIREX capacitará os envolvidos para esse cadastro). Acrescenta-se, além da feira de Economia Solidária, as seguintes possibilidades de eventos: Feirão de Empregos para estrangeiros, Evento sobre Gênero (assédio moral e sexual), Evento na temática de Direitos e Cidadania, dentre outros temas, que estejam relacionados ao curso proposto.

7.1.3 Projeto ciclo de palestras e oficinas: visa a promoção de oficinas ou palestras de complementação dos temas abordados nos cursos de extensão. Este projeto já está registrado no SIGAA como projeto de extensão, basta vinculá-lo à proposta de programa submetida ao Edital do Programa Mulheres SIM. É uma oportunidade para registrar e certificar ações e oficinas temáticas de complementação ao curso escolhido pelo Câmpus. Reforça-se a importância de se aliar os temas das oficinas às necessidades específicas do grupo de mulheres atendidas, à instrumentalização formativa e à geração de renda. Os familiares das alunas são bem-vindos nestas atividades.

7.1.4 Projeto de acompanhamentos de egressas: O projeto está registrado no SIGAA-Extensão, basta vinculá-lo à proposta de programa submetida ao Edital do Programa Mulheres SIM. A tabulação e interpretação dos dados coletados sinalizam melhorias nas atividades fins da DIREX e nas próximas edições. Caberá aos câmpus, na forma de cooperação, coletar as informações e apoio na construção de dados estatísticos sobre avaliação do programa, monitoramento, e acompanhamento das egressas no mundo do trabalho e elevação de escolaridade. **O questionário de perfil socioeconômico das mulheres deverá ser aplicado no início do curso, a fim de servir de instrumento para o direcionamento das aulas e oficinas, de modo a atender necessidades específicas do público de cada câmpus.** Assim como, deverá ser preenchida a ficha cadastral das

alunas (para que fique nos câmpus) e realizadas as entrevistas com a coordenadora e com as alunas egressas até o término da execução do Programa.

8 Da Submissão

8.1 Os interessados em propor programas nos termos deste edital Mulheres SIM deverão submeter proposta no SIGAA conforme indica o cronograma, no seguinte endereço eletrônico: <sigaa.ifsc.edu.br>. A DIREX disponibiliza na Intranet do IFSC os tutoriais para as ações de submissão das atividades de extensão. Para conhecê-los, siga os seguintes passos:

- a) Acessar: <https://intranet.ifsc.edu.br>;
- b) Fazer login;
- c) Clicar na aba “Extensão e Relações Externas”;
- d) Clicar no menu “Dir. Extensão”;
- e) Clicar no link “Tutoriais SIGAA-Extensão”.

8.2 Na submissão da proposta, o coordenador do Programa deverá preencher todos os dados exigidos no SIGAA.

Atenção :

I - Conheça os tutoriais do SIGAA-Extensão na intranet do IFSC, aba PROEX>Diretoria de Extensão. As inscrições ocorrerão mediante envio via SIGAA-Extensão.

II - A submissão de dada proposta só se efetiva após a aprovação das chefias imediatas dos coordenadores e membros das equipes executoras. Mais detalhes no cronograma.

9 Da Parceria com outras Instituições

9.1 A viabilidade da parceria é de responsabilidade do proponente da atividade de extensão.

9.2 Havendo a necessidade da celebração de parceria com instituições públicas, privadas e/ou da organização civil para o desenvolvimento de atividades de extensão, o proponente deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 03/2016.

9.3 Se na submissão da proposta o autor indicar que o programa envolve parceria, a execução fica condicionada à formalização de termo que especifique tal parceria. Considerando o cronograma de execução, cinco meses, sugere-se que a parceria seja formalizada antes da submissão da proposta. Em caso de dúvidas quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria, enviar email para <extensao@ifsc.edu.br>.

10 Da Avaliação das Propostas

10.1 No âmbito deste edital serão selecionadas até 12 propostas de adesão e ao Programa Mulheres Sim e a avaliação da proposta de Programa observará os critérios descritos abaixo:

Quadro 01 – Critérios de avaliação das propostas de Programa de Extensão

Critério	Pontuação
1. Apresentação - aderência da proposta com os objetivos do Edital	0 a 10 pontos
2. Qualidade redacional (uso da norma culta da Língua Portuguesa)	0 a 10 pontos
3. Justificativa da proposta	0 a 10 pontos
4. Objetivos claros e exequíveis no prazo de cinco meses	0 a 10 pontos
5. Descrição do público estratégico externo	0 a 10 pontos
TOTAL	50 PONTOS x peso 2

10.2 *Desempate*: no caso de haver mais de 12 câmpus candidatos à oferta do Programa Mulheres Sim e houver empate nas análises serão considerados como critérios específicos de desempate o seguinte item descrito no Quadro 2:

Quadro 02 – Critério de classificação de desempate

Critério	Pontuação
Maior número de projetos de extensão executados pelo câmpus em 2016 (de acordo com os cadastrados da PROEX)	Número de projetos

10.3 A avaliação das propostas será realizada por avaliadores *ad hoc* previamente cadastrados no banco de dados da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas.

10.4 As solicitações de reconsideração de avaliação (recursos) devem ser enviados exclusivamente via SIGAA-Extensão nos prazos descritos no cronograma.



11 Cronograma do Edital

Etapa 1	Inscrições via SIGAA	da data de publicação até 30 de maio de 2017
	Aprovação das chefias imediatas dos servidores envolvidos nas propostas	até 2 de junho de 2017
	Análise das propostas	até 6 de junho de 2017
	Classificação preliminar	7 de junho de 2017
	Solicitação de reconsideração	até 9 de junho de 2017
	Classificação final	até 12 de junho de 2017
Etapa 2	Entrega da documentação dos servidores e discentes dos câmpus classificados	até 16 de junho de 2017
Etapa 3	Formação com os coordenadores com propostas contempladas (12 câmpus)	dia 19 de junho, por webconferência
	Inscrições das mulheres para os cursos	13 a 30 de junho de 2017
	Sorteio público para o caso de mais inscritas que vagas (realizado pela DIREX)	3 de julho de 2017
	Publicação das listas de classificação das interessadas em cada câmpus	4 de julho de 2017
	Matrículas isoladas nos RAs de câmpus	4 a 7 de julho de 2017
	Período de chamada de classificadas no caso de vagas remanescentes	10 a 14 de julho de 2017
	Início dos cursos de extensão	entre 1 e 4 de agosto de 2017
Etapa 4	Envio do Perfil Socioeconômico das alunas	até 30 de agosto de 2017
Etapa 5	Conclusão do curso de extensão	entre 1 a 3 de novembro de 2017
	Finalização dos relatórios das atividades no SIGAA	até 5 de dezembro de 2017
	Envio de relato de experiência do programa para a DIREX (email: extensao@ifsc.edu.br)	até 15 de dezembro de 2017

12 Documentação

12.1 Para a implementação dos auxílios, os coordenadores de propostas contempladas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- documentação dos bolsistas (termo de compromisso - anexo 7 - e atestado de matrícula);
- documentação do coordenador (termo de compromisso - anexo 2);
- termo de voluntariado - anexo 1 (se necessário);
- folha de pareceres devidamente assinada - anexo 5

12.2 O não atendimento dos prazos estabelecidos no cronograma, item 11, do presente edital implica no cancelamento do projeto.

12.3 Outras orientações sobre este item serão encaminhadas somente aos contemplados, após divulgação do resultado definitivo.

13 Da Socialização dos Conhecimentos Adquiridos

13.1 Ao final da execução das atividades de extensão, e de acordo com o calendário deste edital, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do programa, por intermédio de publicações.

13.2 Os artigos do tipo relato de experiência deverão ser enviados à Diretoria de Extensão até o dia 15 de dezembro de 2017, descrevendo o desenvolvimento das atividades do programa (Modelo de relato de experiência Anexo 4).

13.3 Após a execução das atividades de extensão, os coordenadores destes deverão redigir relatório e validar com a coordenadoria do Programa Mulheres Sim do seu câmpus. O coordenador das atividades de extensão do Programa Mulheres Sim deverá registrar via SIGAA-Extensão os relatórios finais referentes a cada atividade: Curso de Extensão; Evento de Extensão; Ciclo de Palestras e Oficinas; e Acompanhamento de Egressas. Esses relatórios serão importantes para a avaliação do Programa e definição de sua continuidade e adequação.

13.4 O coordenador deve registrar no Currículo Lattes a atividade de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao programa.

14 Disposições Finais

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Os câmpus selecionados se comprometem em divulgar e apresentar as atividades desenvolvidas no Programa proposto em eventos internos e externos, com registro da identidade visual do Programa e da Pró Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFSC.

14.3 Os câmpus selecionados sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao programa pelo instrumento legal específico.

14.4 Os pagamentos das bolsas concedidas por este edital estão condicionados à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

14.5 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2017.

14.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.

14.7 Propostas com documentação faltante, enviadas fora do prazo ou entregues em desacordo com as orientações da PROEX/DIREX terão a situação no SIGAA-Extensão alterada para “Cancelada” e os próximos classificados serão chamados respeitada a ordem de classificação.

Florianópolis, 04 de maio de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Maria Claudia de Almeida Castro
Pró-Reitora de Extensão e Relações Externas

André Dala Possa
Diretor de Extensão

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº 23292.012240/2017-71



ANEXO 1

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade, Estado; formado/cursando o curso _____ do/a _____.

CONSIDERANDO:

O projeto de Extensão de _____, de nº _____, que tem como título "_____".

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

- 1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:
- 2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):
- 3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:
- 4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.
- 5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses.

(Cidade), em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Diretor do Campus

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR GERAL DO
PROGRAMA MULHERES SIM

Nome: _____ CPF: _____

Câmpus: _____

Fone: _____ E-mail: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA: Com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de apoio ao servidor, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao **servidor coordenador do PROGRAMA MULHERES SIM**, uma bolsa para o desenvolvimento das ações previstas nos projetos e no programa MULHERES SIM nos câmpus vinculados a proposta **XX**.
- 2) A bolsa de coordenador, no valor de R\$ 600,00, de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do **IFSC**, mediante depósito em agência nº **XXXX**, conta corrente nº **XXXX**, do Banco - Código **XXX**, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do COORDENADOR.
- 3) O **COORDENADOR** obriga-se a:
 - a) ser servidor efetivo, docente ou técnico administrativo, do IFSC, sem vínculo com outra Instituição e não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC;
 - b) cadastrar o PROGRAMA de extensão no seu currículo lattes;
 - c) desenvolver as atividades descritas no PROGRAMA, assim como a preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC, comprometendo-se a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas.
 - d) garantir a execução das ações do PROGRAMA dentro do prazo previsto no edital bem como atender as regras descritas no edital.
 - e) apresentar Relatório Final
 - f) apresentar o projeto nos eventos internos ou externos de divulgação da extensão dos IFSC solicitados pela PROEX e/ou pelo Coordenador de Extensão do câmpus;
 - g) devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - h) acompanhar o desenvolvimento dos projetos e as atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista
 - i) o coordenador do PROGRAMA deve comunicar à PROEX caso assumo cargo de direção (CD) ou se desligue do IFSC e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente cancelado.

Coordenador do PROGRAMA

Local, xx de xxxxxxx de 2017.



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÃO DE PARCERIA

Eu, _____, representante da (*empresa ou instituição de ensino ou associação ou cooperativa ou órgão*) _____, declaro que tenho interesse de firmar parceria com o IFSC, por meio do projeto de Extensão (*título do projeto de Extensão*) _____, com o objetivo de _____.

_____ (*assinatura do representante*) _____
(*nome do representante*)

- Em caso de dúvidas, escreva para a extensao@ifsc.edu.br e consulte a IN 03/2016.

ANEXO 4

RELATO DE EXPERIÊNCIA

Título e subtítulo do trabalho

Nome do autor principal – e-mail¹

Nome do segundo autor – e-mail (se houver)²

RESUMO

Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas.

Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas.

Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas.

PALAVRAS-CHAVE

Primeira palavra. Segunda palavra. Terceira palavra. Quarta palavra. Quinta palavra. (mínimo de três, máximo de cinco palavras-chave, separadas por pontos)

ABSTRACT

Escreva o abstract em inglês, usando fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas. Escreva o abstract em inglês, usando fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas. Escreva o abstract em inglês, usando fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas.

KEYWORDS

Primeira palavra. Segunda palavra. Terceira palavra. Quarta palavra. Quinta palavra. (mínimo de três, máximo de cinco palavras-chave, separadas por pontos)

1 RELATO DE EXPERIÊNCIA (descrição do relato incluindo justificativa, método e resultados)

Comece aqui a redação de seu texto, em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5. As margens do documento devem ser de 3cm (nas laterais) e 2,5cm (superior e inferior). O texto completo do relato de experiência, incluindo título, resumo, palavras-chave, abstract, keywords, relato, referências bibliográficas e notas de rodapé, deve ter no mínimo 5 mil e no máximo 10 mil caracteres (com espaços).

Se você estiver utilizando o software Microsoft Word, proceda da seguinte maneira para contar os caracteres do documento: na aba “Revisão”, clique em “Contar palavras” e selecione a opção “Incluir caixas de texto, notas de rodapé e de fim”. Verifique o número de caracteres na mesma caixa, na linha “Caracteres com espaços”. Caso esse número seja superior a 35 mil caracteres, você terá que reduzir seu trabalho.

Se você estiver utilizando o software LibreOffice, proceda da seguinte maneira para contar os caracteres do documento: na aba “Ferramentas”, clique em “Contagem de palavras”. Verifique o número de caracteres na parte “Documento inteiro”, na linha “Caracteres”. Caso esse número seja superior a 35 mil caracteres, você terá que reduzir seu trabalho.

O formato do texto deve ser justificado. Não dê dois espaços entre um parágrafo e outro nem utilize recuo.

1 Formação acadêmica e atuação profissional do autor principal

2 Formação acadêmica e atuação profissional do autor secundário

O trabalho deve ter numeração de páginas no rodapé, à direita

As figuras, as tabelas e os quadros deverão ser referenciados no texto em ordem consecutiva e identificados, em negrito, por número arábico precedido da palavra correspondente (Fig. 1, Tab. 1), seguido de respectiva legenda, figurando o mais próximo possível do texto em que foram referenciados, não necessitam ser separados dele por uma linha em branco.

As figuras, os quadros e a sua legenda devem ser centralizados na extensão da largura da página (Fig. 1). A identificação das figuras e dos quadros deve ser na parte inferior; das tabelas, na parte superior, alinhada à margem esquerda. A referência da fonte, quando não de autoria própria, deve ser colocada logo abaixo da figura, tabela ou quadro, em letra maiúscula / minúscula, precedida da palavra FONTE. As anotações e as numerações devem ser formatadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12.



Figura 1: Marca da Revista Caminho Aberto.

FONTE: Dados desta pesquisa.

As tabelas e os quadros, de preferência, deverão estar em preto e branco. Figuras coloridas e fotografias de alta qualidade podem ser incluídas no artigo. Para reduzir o tamanho e preservar a resolução gráfica, os arquivos das imagens devem ser convertidos para o formato *JPG (JPEG)* com resolução de 300 dpi, antes de inseri-los no texto.

As figuras e as fotos gravadas necessitam ter um tamanho mínimo de 9 x 7cm e devem ser salvas em arquivos próprios com respectivo número de referência no texto. Por exemplo, o arquivo *Figura 3.JPG* corresponde à Figura 3 citada no texto.

As legendas das figuras, dos quadros e das tabelas não devem exceder três linhas. A segunda e a terceira linhas tem recuos, como mostrado na legenda da Tabela 1.

Tabela 1 - Protocolos x frequência de operação

Norma 1	Norma 2	Norma 3	Tecnologia
802.11b	802.11g	802.11a	Bluetooth
2,4 GHz	2,4 GHz	5 GHz	2,45 GHz

FONTE: Dados desta pesquisa.

Anotações e valores numéricos nela incluídos devem ter tamanhos compatíveis com o da fonte usada no texto do trabalho, e todas as unidades devem ser expressas no sistema S.I. (métrico). As unidades são incluídas apenas nas primeiras linha/coluna, conforme for apropriado. As tabelas devem ser colocadas tão perto quanto possível de sua primeira citação no texto. Deixa-se uma linha simples em branco entre a tabela, seu título e o texto. O estilo de borda da tabela é simples de 1 pt.

Para citações e referências em seu trabalho, siga com rigor as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6023/2002, para referências, e a NBR 10520/2002, para citações.

De acordo com a NBR 10520/2002, as citações diretas de até três linhas devem aparecer entre aspas, no corpo do texto. Quando a citação tiver mais de três linhas, ela deve aparecer separada do corpo do texto, em recuo, com fonte um ponto menor e espaço simples. Nos dois casos, deve-se acrescentar a referência do autor original, na forma (SOBRENOME, ano, página).

A NBR 10520/2002 determina também que as citações indiretas – ou seja, aquelas nas quais as ideias do autor original são apresentadas em paráfrase – devem ser seguidas de referência ao autor original, de forma semelhante ao caso das citações diretas, porém sem o número da página, desta forma (SOBRENOME, ano).

As referências bibliográficas devem ser listadas ao final do texto, dentro das diretrizes da NBR 6023/2002, em espaço simples, justificado, com um espaço entre uma referência e outra. O modelo padrão para referência de obra com um autor é:

SOBRENOME, Nome. **Título da obra:** subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Quando há dois ou três autores, o padrão é:

SOBRENOME DO AUTOR 1, Nome; SOBRENOME DO AUTOR 2, Nome. **Título da obra:** subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Quando há mais de três autores, utiliza-se o seguinte padrão:

SOBRENOME DO AUTOR PRINCIPAL, Nome et al. **Título da obra:** subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Para os demais casos, recomenda-se a consulta ao texto integral da NBR 6023 ou ao tutorial disponível para acesso livre no portal da Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC): <http://portalbu.ufsc.br/normalizacao-de-trabalhos-2/>

2 REFERÊNCIAS (organizadas de acordo com a NBR 6023/2002)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6022**: informação e documentação - artigo em publicação periódica científica impressa - apresentação. Rio de Janeiro, 2003a.

_____. **NBR 6023**: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2002a.

_____. **NBR 10520**: informação e documentação – citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2002b.



ANEXO 5
FOLHA DE PARECERES

Coordenador de Extensão do Campus

De acordo: SIM ___ NÃO ___

Parecer anexo: SIM ___ NÃO ___

Local e Data: _____

Nome (escrever nome)

Assinatura do Coordenador de Extensão

Coordenador de Área/Curso/Nível ou Chefe de Departamento Acadêmico

De acordo: SIM ___ NÃO ___

Parecer anexo: SIM ___ NÃO ___

Local e Data: _____

Nome (escrever nome)

Assinatura do Coordenador ou Chefe de
Departamento Acadêmico

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

De acordo: SIM ___ NÃO ___

Parecer anexo: SIM ___ NÃO ___

Local e Data: _____

Assinatura

carimbo do Chefe do Dep. de Ens., Pesq. e Ext.

Diretor do Campus

De acordo: SIM ___ NÃO ___

Parecer anexo: SIM ___ NÃO ___

Local e Data: _____

Assinatura

carimbo do Diretor do Campus

Pró-Reitor/Diretor de Extensão e Relações Externas

De acordo: SIM ___ NÃO ___

Parecer anexo: SIM ___ NÃO ___

Local e Data: _____

Assinatura

carimbo do Pró-Reitor/Diretor de Extensão

ANEXO 6

Regras básicas para uso dos recursos repassados aos coordenadores contemplados e orientações gerais para prestação de contas

As propostas contempladas neste editais receberão recursos repassados diretamente em conta bancária dos coordenadores de cada projeto. Este repasse é feito pela natureza de despesa “Auxílio ao servidor”. Cada repasse tem valor fixado em R\$ 600,00 mensais e o número de repasses varia conforme edital. A Direx destaca que esses recursos devem ser aplicados pelo extensionista exclusivamente em despesas relacionadas à execução do projeto aprovado.

Sabe-se que os itens envolvidos na execução de um projeto de extensão são variados e muitas vezes a aquisição/ contratação é restrita, porém, o atendimento destas orientações gerais e a prestação de contas são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como da transparência e da isonomia. A seguir, mais orientações:

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 O coordenador do projeto é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução do projeto que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-Extensão.

1.2 A prestação de contas será feita ao final da execução do projeto, conforme cronograma.

1.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o coordenador deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução do projeto aprovado, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-EXTENSÃO, fazer upload deste arquivo e enviá-lo à PROEX/ DIREX.

1.3.1 Caso venha a existir saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, o coordenador deve procurar a DIREX para gerar uma Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor que sobrou.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que relacionadas ao projeto em questão, os seguintes itens de despesa:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações similares;

d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade de extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

e) material bibliográfico, até o limite de R\$ 500,00 por projeto, excetuando-se os casos em que as atividades de extensão justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

f) software, cuja licença seja permanente.

2.2 Dúvidas e casos omissos quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao coordenador de atividades de extensão para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas junto ao Departamento de Administração do respectivo câmpus.

3. DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

3.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste Edital, recursos destinados à:

a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;

b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

f) promoção de despesas com obras de construção civil;

g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

4. PATRIMONIAMENTO

4.1 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste Edital, o coordenador da atividade deverá solicitar o procedimento para patrimoniamento pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.



ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
DO PROGRAMA MULHERES SIM

Nome: _____ CPF: _____

Câmpus: _____

Fone: _____ E-mail: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA: Com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de extensão, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de extensão, para o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado: **XX**
- 2) A bolsa de extensão de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito no Banco **xxx**, agência nº **xxx**, conta-corrente nº **xxx**, na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do BOLSISTA.
- 3) O **BOLSISTA** obriga-se a:
 - a) ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino;
 - b) não possuir vínculo empregatício, estar estagiando e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra Instituição;
 - c) entregar ao coordenador do projeto documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos.
 - d) cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho do projeto de extensão;
 - e) fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;
 - f) participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas;
 - g) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária de vinte horas semanais (quatro horas por dia).
 - h) devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

XXXXXXXXXX

Aluno Bolsista

XXXXXXXXXXXX

Coordenador do Projeto

Local, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.